



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical do cantor Igor Kannário, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, em decorrência da “Micarana”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor Igor Kannário.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito entropia raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

*

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3		Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4		Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5		Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

	1 - 2	
	3 - 7	Médio
	8 - 14	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do(a) artista almejada.	Não formalização de instrumento e assim ficarem sem o serviço artístico necessário	4	4	12	Ação contingência: agir com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções. Ação de mitigação: Realizar novo procedimento, abertura de PAAP	Contingência: Contratante e Contratado
Planejamento	Escolha inadequada do representante artístico	Falta de rigor na seleção do prestador, na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de planejamento da Prefeitura Municipal

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratado, assim, indevidamente, por empresário, impreterente;	penalidades, de perda de credibilidade;				técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empreendimento pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para levar os possíveis valores despendidos antecipadamente	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista;	Contratação com base na notória reputação sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção;	Atraso na contratação, de necessidade, para realizar processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle;	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da artista, com base em critérios objetivos e fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							completa e detalhada.			
Planejamento	Falta de transparência na escolha	Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	4	Contingência: Divulgar o processo de seleção de forma ampla e transparente, documentar detalhadamente a seleção do prestador, garantindo o acesso à informação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal		
Gestão do Contrato	Falhas na prestação dos serviços	Falta de expertise contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe da contratada, com show aquém do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do show em questão.	3	3	9	Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal		

7



~~*~~





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando da execução contratual, o trio elétrico pode ficar no sentido de ficar estático.	Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação inadequada do caminhão, até uma eventual degradação	Acaso nós não disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.	1	4	4	previamente diretrizes de contingenciamento, ataso o evento se materialize, ou seja, devesa dispor de ações para conforar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica apostro, ou até mesmo a disponibilização de equipamento para a substituição, sendo que, tais critérios, deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	---	---	--	---	---	---	--	---------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

do natural veículo					

conservação e utilização dos mesmos principalmente avaliando o combustível e demais insumos correlatos, como meio de mitigar a possibilidade da ocorrência de tal evento. Em todo o caso, o município deverá possuir previamente, de diretrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica aposte, ou até mesmo a disponibilização de equipamento para a substituição, sendo que, tais critérios,

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

								deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	
Gestão do Contrato	Quando da execução Contratual, o trio elétrico pode vir a atropelar algum folião.	Motivos das mais diversas naturezas, desde o devido isolamento do trio-elétrico, como também o ato de algum folião se atirar para baixo do trio.	Ação nos não disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode vir a ser cancelado devido a fatalidade.	1	4			O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente à adoção das medidas para isolamento do trio- elétrico, deverá precatar-se no sentido de dispor de estratégias de mitigação contratual possibilidade, desde a utilização de cordas e/ou outras. Em todo o caso, o município deverá possuir, previamente, diretrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário	Contratante e/ou Contratado desidioso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte, por qual correrá os pagamentos dos serviços.	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em conteúdos judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	3	2	6	problemático, como a disponibilização de equipe técnica aposto, ou até mesmo a disponibilização de socorristas para atendimento imediato.	De modo previsto atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e compreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	Contratante e/ou Contratado desdidoso
							De modo previsto atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e compreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia	

7



~~1~~



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)					abastecimento, seja com a convocação dos licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.					
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções	2	5	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.	Contratante e/ou Contratado desdioso				

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

necessárias para a penalização	que contribuam para trazer o contrato a normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.					Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.A.D., bem como as medidas necessárias para a prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes; para de execução, na remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei No 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.
--------------------------------	---	--	--	--	--	---

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Adotar as medidas legais pertinentes conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º: natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacitação da equipe responsável pela fiscalização,	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como	Contratante e/ou Contratado desidioso

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (Ceis) e	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe responsável quanto influxo de demandas	falta de publicidade, da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art 161 da Lei 14.133/2021, com consequente	2	5		proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei No. 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
--------------------	---	--	---	---	---	--	--	--------------------------

✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	assoberrbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	ineficácia da sanção participação em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, empresa com restrições			dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

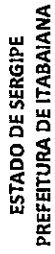
Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados.	Execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e reiteradas contratações de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	5	2	5	perinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
							Divulgação dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente denagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato evitado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo.	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	Anulação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não	2	4		Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manufaturar o contrato intrincado, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de licitante para execução de	Contratado/ Fiscalização



Observações:

- A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.
- É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

✓ Art. 92, inc. IX, da Lei n° 14.133/2021.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.

Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)